PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 31/2022
(PA Nº 3249/2020)

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 10/2021, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AO SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS (SGBD) POSTGRESQL.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o reajuste do preço do presente contrato, no percentual de 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), fundamentada no parecer CAGEN/AAC Nº 130/2022, doc. 77, e jurídico nº 796/2022, doc. 80, acostados ao protocolo administrativo nº 3249/2020:

> "REAJUSTE. Os preços unitários mensais do contrato nº 10/2021, celebrado em 3/5/2021, entre a União, por intermédio deste Regional, e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., passam a ser, a partir de 1º/3/2022: R$ 4.156,87 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para o item 1.1, e R$ 3.036,14 (três mil e trinta e seis reais e quatorze centavos), para o item 1.2 do objeto contratado."

Item	Objeto	Qtd.	Valor unitário Mensal Atual (R$)	% de Reajuste	Valor unitário Mensal Reajustado (R$)	Valor Mensal Reajustado (R$)
1.1	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	3	3.930,85	5,75%	4.156,87	12.470,61
1.2	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 8x5 (8 horas por dia nos 5 dias úteis da semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	3	2.871,05	5,75%	3.036,14	9.108,42
TOTAIS MENSAIS						21.579,03

2. Em virtude dos efeitos deste reajustamento, a contratada faz jus ao montante de R$ 9.386,64 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes à diferença entre o preço atualizado dos serviços e o efetivamente pago neste exercício, conforme demonstrado no item 7 do parecer de doc. 77.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 22/12/2022 13:39:15 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C2EF4DEF9C.6ACE57310E.D88DDF616E.9A8DBE5CD0

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1003249.2020.000.04722 Seq. null - p. 1 de 2

3. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.40.07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES), vinculada ao Programa 168172 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

4. A contratada deverá complementar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de ciência desta Apostila, a atual garantia contratual no valor no valor de R$ 1.231,99 (mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), a fim de que alcance o valor de R$ 31.840,54, correspondente a 5% do valor global atualizado do contrato, R$ 636.810,93, conforme demonstrado abaixo:

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 10/2021			
Período	Valor Mensal	Quantidade de meses	Valor no Período
31/5/2021 a 28/2/2022	R$ 20.405,70	9	R$ 183.651,30
1º/3/2022 a 1º/12/2023	R$ 21.579,03	21	R$ 453.159,63
TOTAL		30	R$ 636.810,93

4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 5%.

4.2. O atraso superior a 25 dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio e retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato, a título de garantia, que serão depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do TRT 16.

Publique-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

(assinado e datado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 22/12/2022 13:39:15 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C2EF4DEF9C.6ACE57310E.D88DDF616E.9A8DBE5CD0

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1003249.2020.000.04722 Seq. null - p. 2 de 2